



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

DECRETO Nº 1064/2016 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

EMENTA: "DECRETA LIMITES MÁXIMOS DE PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÕES CONCEDIDOS A OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO".

CONSIDERANDO a excepcionalidade provocada em razão da determinação oriunda do Acórdão registrado sob n.º 2016.0000669843, referente ao Inquérito Policial n.º 0031847-64.2016.8.26.0000, da Comarca de Aparecida, S.P., determinando a suspensão do exercício da função pública desempenhada pelo até então Prefeito Municipal, Sr. Édno Félix Pinto, e a recente posse do atual Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que nesta data a despesa total com pessoal representa 59,75%;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as normas que regem as finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal planejada e transparente em que se previnem riscos, corrigem desvios e, principalmente, devem priorizar medidas de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que, embora haja previsão legal para a concessão de gratificações, não há legislação municipal disposta a respeito de limites máximos de percentuais.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal zelar pelos princípios que a regem, em especial pelos princípios da legalidade e moralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

ANDRÉ LUIZ BERTULINO, Prefeito Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estabelecido, os seguintes percentuais máximos de gratificações aos cargos comissionados abaixo elencados:

- a) Cargos de Diretores – máximo de 150% (cento e cinquenta por cento);
- b) Cargos de Assessoria – máximo de 100% (cem por cento);
- c) Chefes e Outros cargos em comissão - máximo 70% (setenta por cento).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.


ANDRÉ LUIZ BERTULINO
Prefeito Municipal

